



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone 28-6543 - Cx. Postal, 71
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 385/90

Publicado no O JORNAL
DE MARINGÁ.
N.º 9265 em 02/10/90
Ademar
FUNCIONÁRIO

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a PERMUTAR imóveis urbanos, na forma que especifica:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovou e eu, HÉLIO GREMES PEREIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a PERMUTAR os imóveis constituídos pelas datas de terras sob n.ºs. 017,020 e 021 (dezessete, vinte e vinte e um), da quadra nº 002 (dois), com área de 250,00 m²., cada uma, totalizando uma área de 750,00 m²., do loteamento denominado Jardim Castelo, situado neste Município, de propriedade desta municipalidade, conforme registro no Cartório Imobiliário da Comarca de Marialva-Pr., sob nº 01, na Matrícula n.ºs. 13.443, 13.444 e 13.445, do Livro 2, pelo lote de terras sob nº 294-A-1-A (duzentos e noventa e quatro-A-um-A), subdivisão do lote nº 294-A-1, com área de 756,00 m²., da Gleba Patrimônio Sarandi, situado neste Município, de propriedade do Senhor Saturnino Camilo de Oliveira, conforme registro no Cartório Imobiliário da Comarca de Marialva-Pr., sob nº 01, na Matrícula nº 15.802, do Livro nº 2.

Parágrafo único - A permuta será efetuada com a plena concordância bilateral, sem nenhuma vantagem adicional para as partes permutantes.

Art. 2º - Fica também autorizado o Chefe do Executivo Municipal, a adquirir os materiais necessários para a construção de uma cerca, na forma pactuada entre as partes.

Art. 3º - As despesas decorrentes da Escrituração e Registro dos citados imóveis, correrão por conta exclusiva do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone 28-6543 - Cx. Postal, 71
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

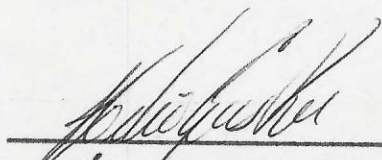
-fl.02-

Art. 4º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar verba do orçamento vigente.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de setembro de 1990.

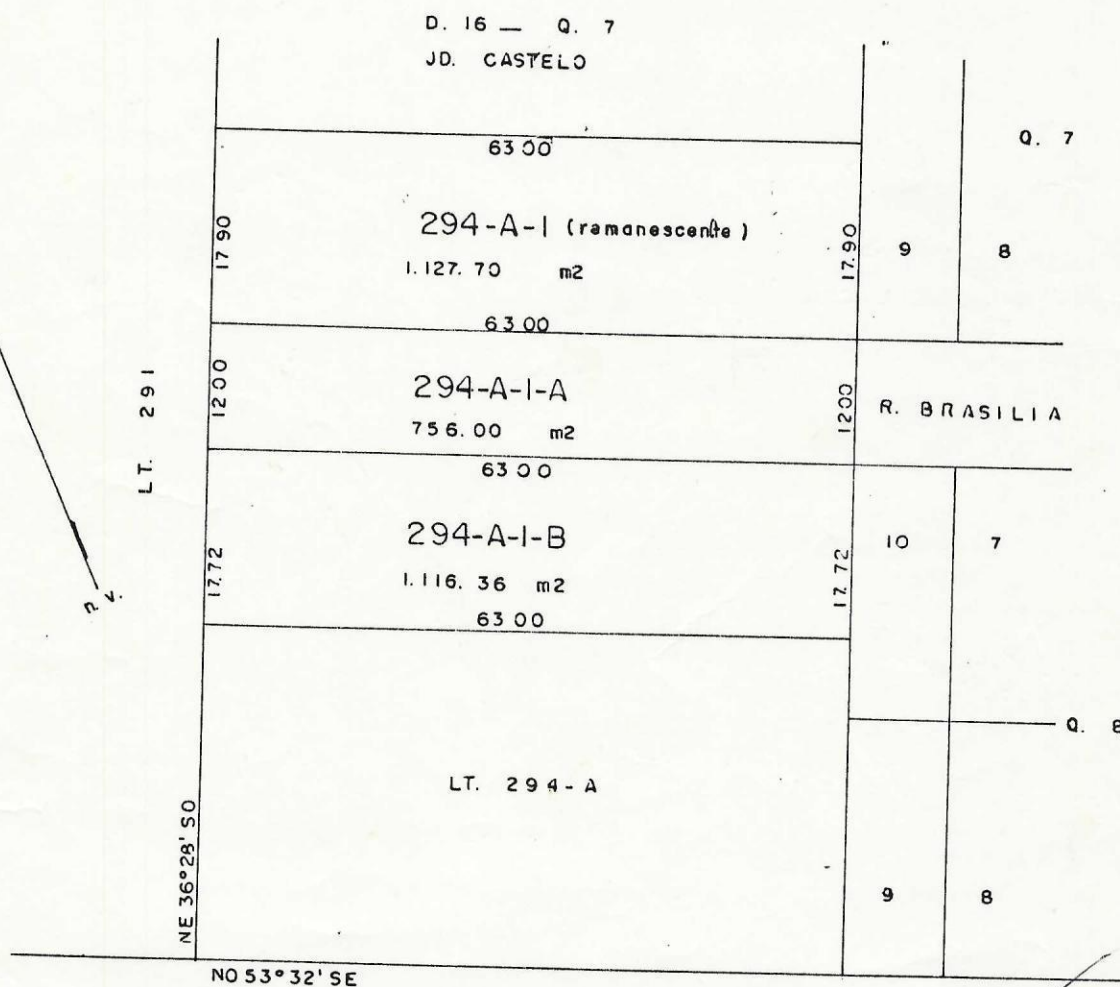



- HÉLIO GREMES PEREIRA -
Prefeito Municipal

GLEBA DO PATRIMONIO SARANDI
SUB-DIVISÃO DO LOTE Nº 294-A-1

ÁREA TOTAL = 3.000,06 m²

E S C. 1: 750



RUA ANGELO PERINI

Jose Edmur Bornia
TOPOGRÁFO - C.T. 71428

Bauer Geraldo Dessini

UNGE - UNIV. CAT. DE N. 10.906.D

